

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- CMADS**

**REQUERIMENTO N.º ____ DE 2010
(Do Senhor Fernando Marroni)**

Requerimento de Audiência Pública com representantes do MMA e do MRE para prestarem informações sobre os preparativos do Brasil para a 10ª COP da Biodiversidade.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência Audiência Pública nesta Comissão com a presença de representantes do Ministério do Meio Ambiente e do Ministério das Relações Exteriores para que seja informado à Comissão de Meio Ambiente da Câmara dos Deputados sobre os preparativos do Brasil para a 10ª Conferência das Partes da Convenção da Biodiversidade das Nações Unidas, a realizar-se em outubro de 2010, em Nagoya no Japão.

JUSTIFICATIVA

A Convenção Sobre Diversidade Biológica, assinada, em 05 de junho de 1992 por 156 Estados, entre eles o Brasil, e uma organização internacional de integração econômica regional (Comunidade Européia), durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, foi um dos documentos mais importantes adotados na ocasião, e entrou em vigor em 29 de dezembro de 1993.

Tal documento é uma convenção multilateral e foi elaborada de acordo com o novo modelo de normas internacionais ambientais, qual seja, a forma de uma convenção-quadro, a qual estabelece princípios e regras gerais necessitando, para sua implementação, de posteriores decisões e detalhamentos que podem ser tomadas pela Conferência das Partes, ou estipulados em protocolos anexos à Convenção ou ainda nas legislações internas dos países membros.

A grande novidade da CDB, é que ela aliou a conservação da biodiversidade à utilização sustentável e à partilha dos benefícios originados da exploração dos recursos biológicos. Além disso, criou mecanismos de cooperação técnica-científica, e previu a organização de mecanismos financeiros para subsidiar os países em desenvolvimento ricos em biodiversidade na conservação desta.

A CDB instituiu a Conferência das Partes (COP) como sendo seu maior órgão decisório, com a participação de delegações oficiais dos países membros da Convenção, observadores de países não-parte, representantes dos principais organismos

internacionais (incluindo os órgãos das Nações Unidas), organizações acadêmicas e organizações não-governamentais. A COP se reúne em sessões ordinárias periódicas, atualmente, a cada dois anos (as quatro primeiras COP realizaram-se anualmente), em que as decisões são tomadas de comum acordo, vinculando assim todos os países membros.

Durante a COP há o processo de decisão com o fim de detalhar e especificar o conteúdo da Convenção. Tais decisões podem estabelecer protocolos, programas de trabalho ou ainda metas específicas e, geralmente, são orientadas por recomendações do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico. Ademais, a COP pode emendar o texto da Convenção.

Portanto, a 10^a Conferência das Partes da Convenção da Biodiversidade será um evento de grande importância e ocasião em que serão tomadas importantes decisões que vincularão o Brasil, tais como a adoção de um regime internacional de acesso ao patrimônio genético entre outros assuntos relevantes.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2010.

Fernando Marroni

PT/RS